



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

CONTRATO Nº 62 /2017.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA (MANTA PEAD), PARA REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE VALA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Marcos Além de Oliveira, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF n.º 916.161.076-34, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa CANAL ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 04.223.208/0001-20 e Inscrição Estadual n.º. 062.163.737.00-58, com sede à Rua Indiana 282, Sala 06, Bairro Jardim América, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. Gabriel Ferreira Neto, portador do RG N.º. M-4. 131.510, inscrito no CPF/MF sob N.º. 059.653.056-05 na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 027/2017, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para a execução de serviço com fornecimento e instalação de Geomembrana (Manta PEAD), para revestimento e impermeabilização de Vala Sanitária no Município de Douradoquara/MG, tudo conforme as especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º 027/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 - Os Serviços serão prestados de acordo com o Determinado pela Secretaria Solicitante devendo o CONTRATADO estar em dia, local e em horário determinado pela Secretaria.

2.2 - A geomembrana de PEAD de 1,5 mm deverá ser entregue e instalada na vala sanitária do Município de Douradoquara/MG.

2.3- Os serviços (instalação/solda) deverão ser testados ao longo do seu comprimento. O instalador deverá comprovar a qualidade da instalação, de cortes e soldas, evitando o desperdício ou a geração de material sobressaliente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$16.720,00(Dezesseis Mil Setecentos e vinte Reais), pagos em 06 (seis) parcelas mensais mediante apresentação de nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, e as despesas para o fornecimento e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

instalação da Geomembrana especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017, correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente. Ficha:

190 - Prestação de serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 – O fornecimento e instalação da Geomembrana deverá ser realizada em no máximo 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento e serviços emitida por órgão competente do Município.

4.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) oriundos deste certame será até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A aprovação e o monitoramento dos serviços serão realizados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

5.2 – Fica Obrigada a contratada a atender todas as exigências e especificações e qualidades dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer e instalar o objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

7.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

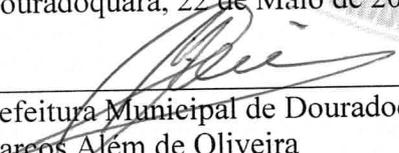
CLÁUSULA NONA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

10.2 - E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara, 22 de Maio de 2017.



Prefeitura Municipal de Douradoquara
Marcos Alem de Oliveira
Prefeito Municipal.
Contratante.

P.p. 

CANAL ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ- Nº. 04.223.208/0001-20
Sr. Gabriel Ferreira Neto – Sócio Proprietário.
Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Testemunhas:

1) Nome Keila Marques da Silva

RG _____

Assinatura Keila

2) Nome Thiomas Cristina da Costa

RG _____

Assinatura Thiomas

